Processo: TC n.º 002.133/2010-5

Natureza: evento externo

Unidade: Secex/RN

Participantes: 4569-1 - Francisca Eronailde Aires
2627-1 - Joel Martins Brasil
2604-2 - Maria Lucia Lima Oliveira

RELATÓRIO-RESUMO DO 8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL

I - APRESENTAÇÃO

O 8º Congresso Internacional de Direito Constitucional, coordenado pela Escola Brasileira de Estudos Constitucionais – EBEC, aconteceu nos dias 29, 30 de abril e 1º de maio de 2010, no Centro de Convenções de Natal/RN, no qual ocorreram diversas palestras, envolvendo o tema "*Federalismo e separação dos poderes: avanços e retrocessos*".

A nossa participação nesse evento teve o objetivo de atualizar nossos conhecimentos sobres os principais avanços e retrocessos relativos ao federalismo e separação dos poderes, não só no âmbito nacional assim como em outros países. Para tanto, vários estudiosos da área de Direito Constitucional, não somente do Brasil, como da Argentina, Portugal, Espanha, França e Itália, passaram aos congressistas a sua visão sobre o tema.

O Congresso teve como palestrantes/temas abordados os descritos na tabela abaixo:

PALESTRANTE	TEMA
Celso Antonio Bandeira de Melo	O Poder Normativo do Executivo no Brasil
Lênio Streck	Judicialização, ativismo e Democracia; Um balanço Necessário
Luis Roberto Barroso	Federalismo e Separação de Poderes: Avanços e Retrocesso
Dirley da Cunha	Separação ou cooperação entre os órgãos estatais destinadas a concretizar os objetivos fundamentais do art. 3º - Constituição Federal
Luiz Alberto David Araújo	Poder Judiciário e Controle de Constitucionalidade: avanços e retrocessos
Jorge Miranda (Portugal)	Separação dos Poderes e Direitos Políticos
Daniel Sarmento	Separação dos Poderes e Judicialização da Política
Leonardo Martins	Discricionaridade Jurisdicional: Fundamentos e Limites Constitucionais
Mark Tushnet (EUA)	Formas Alternativas de Revisão Judicial do Poder Público, Direitos Sociais e Separação de Poderes
Antoine Jeammaud (França)	A Divulgação da Referência às Normas Constitucionais na Regulamentação das Relações Privadas
Fabiano Mendonça	O Direito Fundamental do Acesso às Políticas Públicas como Limite aos Poderes do Estado

Pedro Lenza	Constituição e Autonomia Municipal
Francisco Balaguer (Espanha)	A Divisão Territorial do Poder em um Contexto Supranacional – O Exemplo da Espanha na União Européia
Ingo Sarlet	Dever de Progressiva Realização dos Direitos Sociais, Proibição de Retrocesso e Separação de Poderes
Paulo Roberto Barbosa Ramos	O Papel do Poder Legislativo Frente ao Poder Executivo
Marcelo La Banca	A Construção da Federação pela Jurisdição Constitucional: O Caso do Princípio da Simetria
George Marmelstein	Colisão dos Direitos Fundamentais
Paolo Ridola (Itália)	Separação dos Poderes e descentralização entre cooperação e Concorrência na Perspectiva Européia
Miguel Carbonell (México)	Aspectos Polêmicos da Federação
Luis Maria Bandieri (Argentina)	Federalismo Argentino e Separação de Poderes
Marcelo Novelino	A Separação dos Poderes na Perspectiva do Constitucionalismo Contemporâneo
Vidal Serrano	Repartição Constitucional de competências
Ministra Carmen Lúcia - STF	A Federação na Jurisprudência do STF

Neste relatório abordaremos apenas os temas que entendemos **ser** mais relevantes às atividades por nós desenvolvidas no âmbito desta Corte de Contas. Relacionaremos, ainda, os livros, de autoria de alguns dos conferencistas, os quais abordam os assuntos por eles tratados no Congresso.

II - RESUMO DAS PALESTRAS

2.1. Tema: O poder normativo do executivo no Brasil. Palestrante: Celso Antônio Bandeira de Melo (SP) - Enfocou que, de acordo com a nossa Constituição, o Poder Executivo deveria ser apenas um cumpridor de lei (princípio da legalidade), mas, na realidade, ante a omissão do Poder Legislativo em legislar, vivemos um predomínio do Poder Executivo. Na sua concepção, caberia a esse Poder somente expedir regulamentos em matérias procedimentais e técnicas, contudo, o que se tem verificado é a frequente expedição de Medidas Provisórias pelo Poder Executivo (art. 62 da CF), que não atendem ao interesse público invulgar e urgente, sendo, portanto, abusivas. Discorda da necessidade de reforma constitucional, no entanto, entende que o Poder Executivo deve ser reestruturado.

2.2. Tema: Judicialização, ativismo e democracia: um balanço necessário. Palestrante: Lênio Streck (RS) – O doutrinador criticou a discricionariedade judicial. Ressaltou que, no ativismo, o judiciário substitui o legislador e o administrador, e que seu excesso vem fragilizando o direito e o individualizando. Segundo o conferencista, a subjetividade dos tribunais enfraquece o exercício da jurisdição, podendo gerar sentenças injustas e fundamentadas em opiniões pessoais. Por isso, defende que se deve buscar o cumprimento da letra da lei para que os princípios constitucionais sejam preservados.

2.3 Tema: Federalismo e Separação de Poderes: Avanços e Retrocesso. Palestrante: Luis Roberto Barroso (RJ) – Defendeu que a federação brasileira ainda não conseguiu atingir um ponto de equilíbrio, uma vez que o modelo brasileiro é centralizador, onde a União detém maiores competências que os outros entes federados. Retratou a atual situação da separação dos poderes no Brasil da seguinte forma: o Poder Executivo exerce uma hegemonia muito contundente, o Poder Legislativo legisla cada vez menos, tendo desenvolvido mais a função fiscalizatória, e o Poder Judiciário vive uma ascensão política e institucional, disputando espaço com os poderes políticos (judicialização). Por fim, teceu críticas a essa judicialização.

2.4 Tema: Separação dos Poderes e Judicialização da Política. Palestrante: Daniel Sarmento (RJ) – Segundo o palestrante, a grande ameaça a salutar separação dos poderes é a hipertrofia do Poder Executivo. Entretanto, esse fenômeno começou a mudar a partir da Constituição de 1988, em decorrência da expansão do Poder Judiciário, que resultou na judicialização da política e no controle da constitucionalidade. A judicialização em excesso, todavia, pode gerar resultado negativo à democracia, devendo ser aceita somente em situações específicas.

2.5 Tema: O Direito Fundamental do Acesso às Políticas Públicas como Limite aos Poderes do Estado. Palestrante. Fabiano Mendonça (RN) – O palestrante defende que o Poder Executivo, enquanto responsável pela implantação de políticas públicas, tem condição de resolver seus próprios problemas antes da intervenção do Poder Judiciário. Entende o conferencista que o Poder Judiciário não pode substituir o Administrador.

2.6 Tema: Dever de Progressiva Realização dos Direitos Sociais, Proibição de Retrocesso e Separação de Poderes. Palestrante: Ingo Sarlet (RS) - O conferencista discorreu sobre o princípio da proibição do retrocesso, o qual dispõe que o direito deve sempre permanecer, dessa forma, se não for inovação não deve piorar. Defende que esse princípio deve ser usado com cautela, devendo ficar bem identificada a medida retrocessiva, constando claramente a justificação jurídico-constitucional.

III - CONCLUSÃO

O Congresso permitiu acesso às principais correntes de pensamento referentes ao tema "*Federalismo e separação dos poderes: avanços e retrocessos*", provocando-nos diversas reflexões, entre as quais, que deve haver um permanente diálogo entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de modo que as garantias previstas na Constituição sejam resguardadas.

Ademais, os assuntos tratados no evento irão nos auxiliar na análise de processos e trabalhos de fiscalização, visto que nos proporcionaram a oportunidade de aprofundar conceitos e incorporar as mudanças que vêm ocorrendo no que se refere à Teoria da Separação dos Poderes.

Os temas acima comentados podem ser aprofundados mediante a leitura da bibliografia abaixo:

- Discricionariedade e Controle Jurisdicional - Celso Antonio Bandeira de Mello
- Curso de Direito Administrativo - Celso Antonio Bandeira de Mello
- Verdade e Consenso - Lenio Luiz Streck
- Interpretação e Aplicação da Constituição - Luis Roberto Barroso
- O Direito Constitucional e a Efetividade de Suas Normas - Luis Roberto Barroso
- Filosofia e Teoria Constitucional Contemporânea – Daniel Sarmento
- Direitos Fundamentais e Relações Privadas – Daniel Sarmento
- Autonomia Universitária: elementos de direito administrativo universitário - Fabiano Mendonça.
- A Eficácia dos Direitos Fundamentais - Ingo Wolfgang Sarlet

Cumpre informar que 07 (sete) auditores desta Secretaria participaram do Congresso em tela. O presente relatório será objeto de palestra a ser proferido por um dos participantes, como forma de disseminação dos conhecimentos, em atendimento ao que disciplina o § 1º do art. 13 da Resolução TCU n.º 212/2008.

Francisca Eronailde Aires

Joel Martins Brasil

Maria Lúcia Lima Oliveira